

Lado direito, confrontando com o Lote 1216,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua C11,25m
 Pela linha de chanfrado - Rua F com Rua C7,31m

LOTE 11-A	ÁREA	270,47m²
Frente para a Rua C	13,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 12	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	19,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote	21 19,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1305, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.341.839-4/2011, de interesse de **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 12, da Quadra 50, situados à Rua da Lavoura esquina com a Rua Caxingá, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10-12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10-12	ÁREA	2.198,92m²
Frente para a Rua da Lavoura	40,22m	

Fundo, confrontando com o Lote 0840,21m
 Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 0521,09+45,23m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Caxingá81,22m
 Pela linha de chanfrado - Rua da Lavoura com Rua Caxingá .4,22m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1306, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.158.470-0/2010, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 28 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 32, 33, 34, e 35, da Quadra 252, situados às ruas Amélia Artiaga Jardim e 1.141, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/09-32/35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/09-32/35	ÁREA	4.091,29m²
Frente para a Rua 1.141	D=73,415m	
Fundo, confrontando com a Rua Amélia Artiaga Jardim	D=41,612m	
Lado direito, confrontando com Viela e lotes 11 e 10	34,995+21,778+34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 36, 03 e 04	34,938+15,121+34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1307, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.273.290-7/2010, de interesse de **TERMOESTE S/A - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 11, 12 e 13, da Quadra 09, situados às ruas Imperial, I-5 e I-7, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-11/13	ÁREA	1.651,99m²
Frente para a Rua I-5	40,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 10	25,00+14,40+25,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Imperial	21,34m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua I-7	35,74m	
1º Chanfrado - Rua I-5 com Rua Imperial	7,07m	
2º Chanfrado - Rua I-5 com Rua I-7	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1308, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.273.265-6/2010, de interesse de **TERMOESTE S/A - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 31, 32 e 33, da Quadra 06, situados à Alameda Soneca e ruas Imperial e I-5, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-31/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-31/33	ÁREA	1.500,20m²
Frente para a Alameda Soneca	20,42m	
Fundo, confrontando com a Rua I-5	20,42m	
Lado direito, confrontando com a Rua Imperial	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 30	60,00m	
1º Chanfrado - Alameda Soneca com Rua Imperial	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Imperial com Rua I-5	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias